



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA DOS TRABALHOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2019

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 15h00m, na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis, sede da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação de Compras de Materiais e Contratações de Serviços composta pelos servidores **AMAURI DA SILVA SANTOS, LUCIANA BENATTO e FABIANO BALLIANO MALAVASI**, tendo como Presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do Chamamento Público, Processo Administrativo nº 15.959/2019, **“CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR/ANS, PARA FINS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME OPÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR”**, com a finalidade de examinarem e julgarem os documentos de habilitação e proposta, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 025/2019.

Aberta a audiência pelo Senhor Presidente e demais membros foi consignada a entrega de envelopes pela operadora **ASSOCIAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DA SANTA CASA DE SANTOS**.

Por determinação do Senhor Presidente os envelopes, lacrados, foram colocados a mesa de reuniões e rubricado por todos os membros da Comissão.

Foi realizada pesquisa no sítio www.bec.sp.gov.br/sancoes quanto à inexistência de sanções administrativas bem como nos sítios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS e CNEP) e do Tribunal de Contas da União (APF) para verificar se a operadora participante foi penalizada, e constatou-se que a mesma não sofreu nenhuma penalidade que a impedisse de participar do chamamento público, conforme comprovantes anexados aos autos administrativos.

Ato contínuo deu-se abertura do Envelope Documentação, cujos documentos foram devidamente rubricados por todos os membros da Comissão.

A Comissão, após a análise da documentação apresentada pela operadora **ASSOCIAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DA SANTA CASA DE SANTOS**, constatou que a mesma apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa Do Estado de São Paulo. Com base no subitem 8.3 do edital, a Comissão diligenciou mediante consulta no sítio eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> para obter a Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, solicitada no subitem 5.1.3.4 do edital. Diligenciou, ainda, para obter o comprovante de prorrogação de validade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, face as Portarias Conjuntas nº 555/2020 e nº 1.178/2020, apresentadas. Por ter cumprido integralmente o que foi determinado no Edital de Chamamento, a Comissão houve por bem declará-la **HABILITADA**.

Em continuidade, por determinação do Senhor Presidente, deu-se a abertura do Envelope Proposta, sendo devidamente rubricada por todos os membros da Comissão.

A proposta foi analisada pelos membros da Comissão que nada constataram de irregular.

Sendo, portanto, a operadora **ASSOCIAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DA SANTA CASA DE SANTOS**, declarada **HABILITADA E CREDENCIADA**.

Esta Ata de Julgamento ficará disponível no site www.praia grande.sp.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.

O prazo legal para interposição de recurso é o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, deferindo vistas ao processo e extração de cópias, mediante apresentação de instrumento de procuração e recolhimento respectivo.

Nada mais havendo, dar-se-á por encerrada a audiência, sendo esta Ata assinada pelos membros da comissão.

AMAURI DA SILVA SANTOS
Presidente

LUCIANA BENATTO
Assistente

FABIANO BALLIANO MALAVASI
Secretário